



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3898

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.323, DE 23 DE ABRIL DE 1968, QUE ESTABELECEU OS FERIADOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O inciso I do art. 1º, da Lei nº 1.323, de 23 de abril de 1968, que estabeleceu os feriados municipais, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - religiosos:

- a) móveis: Sexta-Feira Santa e "Corpus Christi";
- b) fixos: 6 de agosto - Senhor Bom Jesus da Cana Verde, Padroeiro da Cidade e 15 de agosto - Dia de Nossa Senhora da Abadia;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de agosto de 2003.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário Interino de Governo e Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2013